



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – LAR DOS VELHINHOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 89.428.825/0001-15, com sede na Av. 7 de Setembro, n.º 2141, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ROBERTO MUSTEFAGA**, inscrito no CPF sob n.º 543.160.570-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Espírito Santo, n.º 251/502, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “A contribuição da equipe interdisciplinar no processo de qualidade de vida dos idosos institucionalizados”, para atendimento de idosos com 60 anos ou mais, residentes na instituição, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (Eixo Temático 03 – Idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou isolamento social), visando, por meio de exercícios físicos e atividades recreativas, melhorar a autonomia funcional e a qualidade de vida dos idosos, bem como proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares e o convívio social.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 54.376,62 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0009.2045.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso Livre.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atenda às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.**

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta corrente específica informada pela entidade, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

elementos, conterà:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a Senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 775/2020.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria-Geral do Município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

MARCOS ROBERTO MUSTEFAGA  
Presidente da Sociedade Beneficente Jacinto  
Godoy – Lar dos Velinhos

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

## 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos		
C.N.P.J: 89428825/0001-15		
Endereço: Av. 7 de Setembro, nº. 2141 – Bairro: Fátima		
Município: Erechim/RS		C.E.P: 99.709-182
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522-1703	E-mail: lardosvelinhos@erechim.com.br	
Data de constituição da OSC 27/02/1944		
Nome do Responsável: Marcos Roberto Mustefaga		C.P.F. 543160570-49
Período do mandato: 2019/2021	C.I. 1050949864 Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Espirito Santo, nº 251 – apto. 502		C.E.P. 99709-296
<b>Caracterização da OSC:</b> A Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos, é uma Associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, com sede o foro jurídico na cidade de Erechim, caracterizada como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com capacidade de atendimento para 170 idosos.		
<b>Finalidade:</b> A entidade tem por finalidade conforme Artigo 6º previsto no Estatuto: I – Prestar auxílio a pessoas carentes, idosas, inválidas, não deficientes nem doentes mentais, em caso de necessidades eventuais ou permanentes. II – Promover a internação de pessoas desamparadas de ambos os sexos na associação, onde lhes será ministrada a assistência constante de repouso, higiene, alimentação, vestuário e medicamentos. III – Prestar aos residentes orientações espiritual e religiosa. IV – Prestar orientação sobre trabalhos de artesanato, horticultura, floricultura e outros correlatos que forem julgados convenientes. A instituição tem como finalidade proporcionar atendimento integral com serviços especializados para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente, ou com determinado grau de dependência, nas situações em que não há possibilidades de auto sustento e convívio com a família, ou ainda, diante das situações de violência e negligência, situação de rua ou abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir proteção social, manutenção da saúde física e emocional, os cuidados pessoais e o convívio sócio familiar.		

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto/Atividade: A contribuição da equipe interdisciplinar no processo de qualidade de vida dos idosos institucionalizados.</b>
<b>Prazo de Execução: AAR - 06 meses</b>

*[Handwritten signature]*

**Objetivo geral:**

Promover a implementação de exercícios físicos e atividades recreativas visando melhoria da autonomia funcional e qualidade de vida aos idosos, proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares, conjugado a atividade física e mental e, ainda, o convívio social.

**Objeto da parceria:**

O papel das ILPIs é promover a integração de pessoas desamparadas de ambos os sexos, oferecendo a assistência constante de repouso, higiene, alimentação, vestuário e medicamentos, além de prestar um atendimento individualizado, conforme o grau de dependência, incentivando a participação em atividades comunitárias, a preservação da identidade, e oferecendo ambiente de respeito e dignidade, preservando os vínculos familiares.

À medida que a idade avança cronologicamente as pessoas ficam menos ativas. Suas capacidades físicas diminuem, o emocional também sofre, apresentando um declínio mais suscetível às depressões, melancolias, transtornos de humor, isolamento e afastamento social. O sentimento de velhice muitas vezes está ligado ao sentimento de inutilidade e dependência.

O envelhecimento saudável exige a adoção de um estilo de vida que inclua alimentação equilibrada, atividade física e mental, bem como ao convívio social. Trabalhar o idoso num enfoque interdisciplinar é trabalhar uma possibilidade no processo de proteção social, compreendendo o equilíbrio físico, psíquico, social e espiritual.

O projeto **A CONTRIBUIÇÃO DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR NO PROCESSO DE QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS**, contempla trocas de experiências junto ao idoso, ampliando a possibilidade de melhoras, promovendo o autoconhecimento, ajudando no reconhecimento dos limites e possibilidades, auxiliando nas expressões emocionais, significando as mágoas, raivas, tristezas, assim como estimular a pulsão de vida, mantendo o equilíbrio emocional, melhorando o sistema de imunidade, protegendo-se das doenças psicossomáticas, afastando a depressão e solidão e incentivando os idosos a fazer mais trocas saudáveis, buscar seu bem estar, como também a observação pelos profissionais envolvidos num mesmo contexto, estimulando cada necessidade com interação e de forma plena.

O desenvolvimento das atividades ocorrerá através de utilização de ferramentas virtuais, com acesso a internet e por aplicativos das redes sociais, com conexões via Wi-Fi repercutindo em dinâmicas de interação, fortalecimento de vínculos e apoio, focando na autonomia e independência, proporcionando um envelhecimento de forma produtiva com melhoria na qualidade de vida de maneira ativa e saudável, estimulando o desejo de cuidar-se e viver.

A proposta das atividades através do acesso por aplicativos das redes sociais vem ao encontro de que envelhecer envolve muitos processos, tanto físicos, como emocionais, optando por desenvolver essa intervenção numa abordagem interdisciplinar, a partir dos estímulos correspondentes a cada área profissional dos participantes (Psicóloga e Assistente Social), auxiliados a prática da inclusão virtual, buscando a manutenção ou melhora do estado funcional e emocional, bem como de aumentar o conhecimento sobre as reservas inexploradas e seu potencial para mudança de maneira a identificar condutas que levem a um envelhecimento bem sucedido.

**Público alvo:**

O Projeto será desenvolvido com no mínimo 20 idosos de 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, residentes na instituição, incluindo aqueles que são encaminhados pela rede sócioassistencial do município e que fazem parte do convênio, os quais se encontram institucionalizados por apresentarem situação de vulnerabilidade e/ou risco social; abandono, negligência e violência somando ainda a fragilização ou rompimento de vínculos familiares.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Destacamos ainda, que alguns idosos possuem cadastramento no sistema de Benefício de Prestação Continuada – BPC.

**Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

A Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velhinhos, ao longo dos 76 anos de existência, vêm se atualizando, conforme os avanços das políticas públicas e da legislação, desempenhando um importante papel na prestação de serviços de assistência social aos idosos com critérios de desproteção social, o que faz do Lar dos Velhinhos seu próprio lar, onde permanecem até o final de sua vida.

Os serviços e proteção social especial demandam um acompanhamento individual com maior flexibilidade, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade e efetividade das ações. Este serviço tem estreita interface com o sistema de garantias de direito, exigindo gestão complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e Rede Sócioassistencial.

É neste contexto que o Lar dos Velhinhos presta atendimento mantendo os padrões compatíveis com as necessidades deste ciclo de vida, provendo alimentação regular, oferecendo instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. Segue os princípios do atendimento individualizado, conforme grau de dependência. Incentiva à participação nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo, observância dos direitos e garantias dos idosos, preservação da identidade, respeito, dignidade e preservação dos vínculos familiares. A entidade prima pelo aperfeiçoamento de suas ações, como o caso deste projeto que promovera o bem estar dos idosos, permitindo a permanência de atividades e mantendo a qualidade de vida, mesmo na presença de doenças.

**Impacto social esperado:**

O Projeto “A contribuição da equipe’ interdisciplinar no processo de qualidade de vida dos idosos institucionalizados” embasando nas razões expostas de enfrentamento as situações de isolamento social, depressão, abandono dos idosos que são acolhidos, dimensiona que em médio prazo possa se visualizar a melhora na prevenção de doenças e deficiências, tanto de ordem física, quanto psíquica e social através da prática de atividades físicas e mentais com músicas, chamadas de vídeos, visualização de fotos com familiares e amigos, propiciando algumas modificações atribuídas ao processo de envelhecimento, as quais podem ser retardadas, também reduzindo e/ou eliminado os fatores de risco. Pretendemos realizar as atividades individualmente ou em pequenos grupos, conforme a personalidade, função das capacidades das características e peculiaridades de cada um, verificando a assiduidade e disciplina dos idosos, pois desta forma, permitirá observar a evolução física e mental.

A participação dos idosos no mundo virtual auxilia na prevenção de doenças psíquicas e mentais a exemplo da depressão e do Alzheimer, uma vez que a tecnologia também pode unir os laços afetivos, desenvolvendo a sua capacidade de interagir em sua totalidade, unindo o idoso às famílias, além de transmitir um sentimento de realização e aumento da autoestima, efetivando a capacidade de se adequarem ao novo mundo, trazendo consigo a ideia de que envelhecimento é algo positivo e saudável, por meio das intervenções técnicas da Assistente Social e Psicóloga. Obtendo a contribuição nas atividades por meio de encontro atrativo a movimentar-se, mexer-se, viver, permitindo que a energia da pulsão de vida flua livremente, a fim de proporcionar o resgate da autonomia e independência na realização de suas atividades de vida diária.

As atividades serão realizadas no pátio da instituição, em espaço livre, com mesas e cadeiras, boa ventilação e iluminação, utilizando músicas regionais e de época. Será proposto movimentos e expressões corporais, desenvolvendo a estimulação do corpo, visando coordenação motora bilateral e ritmo com exemplificação de membros superiores e inferiores,

*[Handwritten signature and initials]*

concomitantemente estímulos cognitivos através de comandos verbais, relacionados com a promoção, manutenção, recuperação, prevenção e redução da probabilidade de quedas, fortalecimento muscular, equilíbrio e propriocepção e orientação.

De forma geral a atuação interdisciplinar, realizara as seguintes atividades: estimulação cognitiva iniciando caminhada com música com passos lentos e acelerando de acordo com as possibilidades, tomando consciência do corpo usando a inspiração e expiração para resistência pulmonar; alongamento e fortalecimento para obter maior controle de equilíbrio e coordenação, estimulação do toque, rosto, braços, pernas sentindo seu corpo; dança individual, em dupla, e em pequenos grupos com cantigas regionais sempre trabalhando as emoções e as trocas sociais, com intervalos de tempo para abordagens reflexivas e chamadas de vídeo com familiares e amigos dos idosos.

Estima-se, ao final do projeto, que os idosos tenham vivenciado experiências físicas, emocionais, sociais e psicológicas assistidas, que norteiarão o seu processo de melhor qualidade de vida, principalmente na realização de suas atividades de vida diária com autonomia e independência, além de promover a troca social e reforçando a autoestima intervindo de forma interdisciplinar, a fim de fortalecer e conscientizar a ampliação da conexão com a vida e o envelhecimento saudável.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Atendimentos individuais e em pequenos grupos (músicas por conexão WiFi, programas reprise e chamadas de vídeo via internet).	Idosos residentes	20	*ARR	06 meses
1	1	Aquisição de material permanente: * JBL – musicalização	01	01	*ARR	06 meses
1	1	*Notebook	02	02	*ARR	06 meses

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Realização dos atendimentos	1	Orientações das atividades físicas ativos e ativo-assistidos (alongamento, fortalecimento, propriocepção, coordenação, equilíbrio e treino de marcha), com acompanhamento de músicas durante a realização das atividades.
		2	Demonstração de fotos de familiares e amigos.
		3	Atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares através do acesso à internet por chamadas de vídeo.
		4	Oportunizar a participação dos idosos em atividades que proporcionam autonomia e independência amenizando o sentimento de isolamento social e abandono.

*[Handwritten signature]*

		5	Intervenção da equipe de profissionais, proporcionando o desenvolvimento dos atendimentos para a realização das atividades, seguindo os princípios dos atendimentos, conforme grau de dependência, incentivo à participação nas atividades funcionais, propiciando novas ideias, sentimentos, imagens e emoções.
		6	Promover a prevenção e controle da saúde física e mental dos idosos, visando o bem estar, a adaptação e o resgate da autoestima através da inclusão virtual, viabilizando a participação e integração a partir de reflexões e intervenções técnicas do Serviço Social e Psicologia, conduzindo os idosos institucionalizados na realização de exercícios físicos leves, trabalhos respiratórios, alongamentos e fortalecimento muscular.
1.1	Aquisição de material permanente	1	Caixa de som JBL – Musicalização
1.2	Aquisição de material permanente	2	02 Notebook
1.3		1	Pagamento de Serviço Técnico – Assistente Social e Psicóloga

#### 5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação é processual e contínua e terá como critérios: o envolvimento, aproveitamento e participação dos idosos, nas diferentes atividades oferecidas durante os atendimentos e intervenções realizadas. Também serão observadas atitudes, comportamentos e expressões demonstradas no decorrer das atividades desenvolvidas. A presença e participação serão medidas através de listas de presença a cada atividade e os demais registros processados através de avaliação presenciais promovidas pela equipe de profissionais, bem como serão realizadas fotografias para o devido monitoramento.

#### 6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 54.376,62
Total geral	R\$ 54.376,62

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Meta	Município	Total
Concretização dos atendimentos e de utilização de ferramentas virtuais e musicais (internet e aplicativos das redes sociais) com pagamento de serviço técnico sendo: <b>assistente social Graciele Maria Prior</b> no total aproximado de R\$ 4.200,00 mensais, totalizando R\$ 25.200,00; <b>-psicóloga Janaina Paula Derengowski Cordone</b> no total aproximando de R\$ 3.500,00 mensais totalizando R\$ 19.679,62. Total das duas profissionais R\$ 44.879,62.	R\$ 44.879,62	R\$ 44.879,62
Material permanente: Caixa de som JBL Charge 4 -R\$ 1.099,00 02 Notebook Core i58265U 8GB 1TB, tela 15 R\$ 8.398,00	R\$ 1.099,00 R\$ 8.398,00	R\$ 9.497,00
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 54.376,62</b>

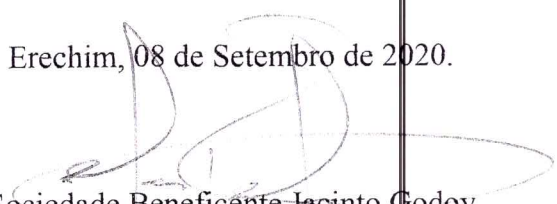
**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	54.376,62					

**9. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		17.197,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	6.379,62

Erechim, 08 de Setembro de 2020.

  
 Sociedade Beneficente Jacinto Godoy  
 Marcos Roberto Mustefaga  
 Presidente

